



PREFEITURA DA ILHA DE
ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC da Ilha de Itamaracá, para o decênio de 2012 - 2022.

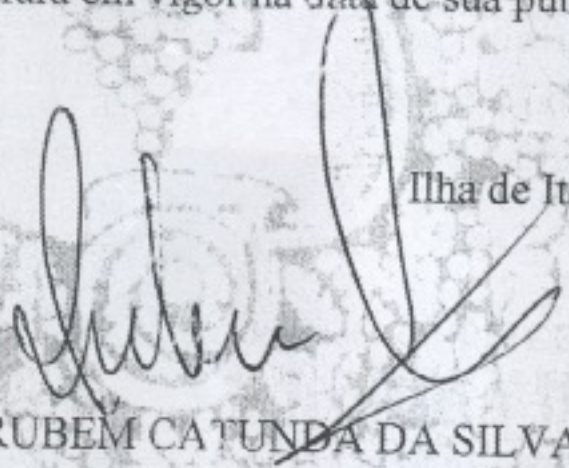
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC da Ilha de Itamaracá, nos termos do Art. 104A da Lei Orgânica do Município, como instrumento orientador das políticas culturais da Ilha de Itamaracá, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura da Ilha de Itamaracá, para o decênio de 2012 – 2022, será revisado, a cada 2 (dois) anos, pelo Poder Executivo Municipal desde que amparado pelas deliberações das Conferências Municipais de Cultura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 11 de Dezembro de 2012.


RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito da Ilha de Itamaracá